



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 02 de Fevereiro de 2019 * Ano XIX - Edição 897

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.441
DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
138	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche	50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R.: 0 01 00
	01		JURÍDICA		
	212	000	TESOURO		
			EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos		
147	12.365.0002.2524.0000		Manutenção Pre Escola	100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R.: 0 01 00
			JURÍDICA		

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
 Seção IISecretarias Municipais
 Seção IIIAutarquias
 Seção IVEmpresa Pública
 e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde
Av. Dom Pedro II, 599 - Fone 3352-7080 - DISK DENGUE 3342-2135

01			TESOURO		
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
487	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche	-50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R. Grupo: 0 05 00
	05		JURÍDICA		
	212	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			QUESE/EDUCAÇÃO		
488	12.365.0002.2524.0000		Manutenção Pre Escola	-100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R. Grupo: 0 05 00
	05		JURÍDICA		
	213	001	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			QUESE/EDUCAÇÃO		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 24 de janeiro de 2019.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4.442
DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre reabertura de saldos de créditos especiais do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, e dá outras providências.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o inciso 2 do Artigo 167 da Constituição de 1988 que determina a incorporação de saldos de créditos especiais abertos nos últimos 4 meses ao Orçamento Vigente.

Considerando que os créditos especiais adicionais reabertos através deste decreto foram abertos a partir do mês de outubro de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 4397/2018 de 24 de outubro 2018; Decreto nº 4400 de 24 de outubro de 2018; Decreto nº 4398 de 24 de outubro de 2018; Decreto nº 4.399 de 24 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, créditos adicionais especiais, no montante de R\$ 1.049.970,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
537	10.301.0004.2562.0000		MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	300.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	038	INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB		
538	10.301.0004.2562.0000		MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	200.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R.: 0 05 00
	05		JURÍDICA		
	300	038	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB		
542	10.301.0004.2563.0000		ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	429.970,00	

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
300 000	SAÚDE	
543 10.304.0004.2561.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE	120.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
300 037	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE ZOONOSIS	

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais reabertos no artigo anterior, serão cobertos com recurso proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, no valor de R\$ 1.049.970,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.443
DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Declara de Interesse Social loteamento denominado de "Residencial Recanto".

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Obedecendo ao disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, fica declarado de Interesse Social o loteamento denominado "Residencial Recanto", a ser implantado na área objeto da matrícula 44.625, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.444
DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Declara de Interesse Social loteamento denominado de "Terras de São Joaquim III".

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Obedecendo ao disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, fica declarado de Interesse Social o loteamento denominado "Terras de São Joaquim III", a ser implantado na área objeto da matrícula 34.356, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Fica sem efeito a republicação da Portaria nº 13.431, de 04 de janeiro de 2019 no Semanário Estância

de Ibitinga, Edição nº 895, em 19 de janeiro de 2019.

Ibitinga, 30 de janeiro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 4.445
DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Declara de Interesse Social loteamento denominado de "Residencial Três Marias".

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Obedecendo ao disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, fica declarado de Interesse Social o loteamento denominado "Residencial Três Marias", a ser implantado na área objeto da matrícula 37.583, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município da Estância Turística de

Ibitinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Republicada por necessidade de retificação.

PORTARIA Nº 13.433, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr EDSON FERNANDO INÁCIO, RG nº 18.034.856, para o cargo de Secretário de Governo, devendo



**Semanário
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATENÇÃO!

COMO PREVENIR A DENGUE

- Cubra a caixa d'água ou tonel com tampa ou tela;
- Não deixe pneu em local descoberto;
- Substitua a água das plantas aquáticas e pratos de xaxim por areia molhada;
- Mantenha as calhas desobstruídas;
- Não jogue lixo em terreno baldio;
- Não deixe latas garrafas e outros recipientes expostos à chuva.

SINTOMAS DA DENGUE:

- Febre Alta;
- Dor de cabeça;
- Dores musculares;
- Manchas vermelhas por todo o corpo.

COMO TRATAR A DENGUE:

- Procurar orientação médica
- Beber bastante líquido
- Ficar em repouso
- Não tomar remédios como Aspirina, AAS, Apracur, Melhoral, etc.



perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.446
DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir desta data, da portaria 12.767, de 02 de janeiro de 2017, que designou a Sra. RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB, RG nº 21.888.849, para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Social, devendo reassumir o exercício da docência e perceber os vencimentos atinentes ao emprego.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.447
DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, o Sr. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, RG nº 28.959.495-9, Secretário de Administração, para responder pelas funções da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.448
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, a Sra. GISLAINE AP. BIAZI DE CAMARGO, R.G. nº 14.324.784-4, ocupante do emprego de Professor de Educação Básica I, para a função de Coordenador Pedagógico-Administrativo do "Projeto Crescer", devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei, afastando-a do exercício da docência.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.449
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir desta data, da Portaria nº 13.261, de 11/04/2018, que designou a Sra. ROBERTA BIANCHINI BONINI, RG. 20.303.170, para desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, devendo reassumir o exercício da docência e perceber os vencimentos atinentes ao emprego.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.450
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar os Senhores: ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, MARCOS APARECIDO RODAKEVISK, FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO, PAULO VERDERE, FRAUZO RUIZ SANCHES, RODRIGO HORTOLANI LADEIRA, CLAUDIO ALCALÁ MOREIRA e GERALDO MOACIR FAVERO, para atuarem na coordenação e desenvolvimento da 45ª Feira do Bordado de Ibitinga.

O Sintracobi – Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Confecção de Bordados de Ibitinga, a Associação Comercial e Industrial de Ibitinga e o Sindicobi – Sindicato das Industrias e Comércio de Bordados de Ibitinga indicarão posteriormente seus respectivos membros para atuarem na coordenação e desenvolvimento da 45ª Feira do Bordado de Ibitinga.

A Comissão ficará sob a presidência do Sr. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, com a coordenação geral do Sr. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY.

Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.451
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear os Senhores: CECÍLIA CACHEIRO ZAVAGLIO FIGUEIREDO VITOR, RG nº 29.296.426-2, DÉBORA VIRGÍNIA BAPTISTA, RG nº 40.591.272-9 e RODRIGO APARECIDO VICENTIN, RG nº 25.992.060-5, para comporem Comissão de Sindicância que vai apurar fatos relativos ao Processo Administrativo nº 4.878, de 22/06/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.452,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, o Sr. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA, RG nº 28.959.495-9, Secretário de Administração, para responder pelas funções da Secretaria de Educação, em substituição ao titular do cargo, Sr. Francisco José Lopes Talarico durante o seu afastamento, no período de 17/01/2019 à 05/02/2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA – SP
EDITAL Nº 03/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**

A Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Ibitinga e demais Legislação Municipal vigente, Faz Saber que foram aprovados no Concurso Público 01/2018, os candidatos para o Emprego Público de Operador de Máquina Leve, constante da listagem já publicada, na ordem de classificação apresentada e com a pontuação obtida e aplicados os critérios de desempates nos termos do Edital de Abertura.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA os resultados do Concurso Público 01/2018 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para provimento dos Empregos Públicos relacionados no referido resultado final cujo prazo de validade será 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público de costume da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ibitinga, 01 de fevereiro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



**OU TODOS SE UNEM...
OU MUITOS PODEM SOFRER
- IBITINGA CONTRA A DENGUE -**

SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde
Av. Dom Pedro II, 599 - Fone 3352-7080 - DISK DENGUE 3342-2135

SEÇÃO II

Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços: PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2018: Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - Detentor: IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 09.156.231/0001-63. Itens: item 01 (ultrassom de articulações) R\$ 31,46; item 02 (ultrassom transvaginal) R\$ 31,46; item 03 (ultrassom do aparelho urinário) R\$ 31,46; item 04 (ultrassom de abdômen total) R\$ 49,34; item 05 (ultrassom pélvico) R\$ 31,46; item 06 (ultrassom de tireoide) R\$ 31,46; item 07 (ultrassom obstétrico morfológico) R\$ 100,00; item 08 (ultrassom com estudo de 1 vaso com Doppler colorido) R\$ 90,00; item 09 (ultrassom com estudo de 2 vasos com Doppler colorido) R\$ 110,00; item 10 (ultrassom com estudo de 3 ou mais vasos com Doppler colorido) R\$ 130,00; item 11 (ultrassom com Doppler colorido mapeamento venoso varizes) R\$ 130,00; item 13 (densitometria óssea) R\$ 71,63; item 14 (tomografia computadorizada de coluna cervical) R\$ 112,79; item 15 (tomografia computadorizada de coluna lombar) R\$ 131,43; item 16 (tomografia computadorizada de abdômen superior) R\$ 180,22; item 17 (tomografia computadorizada de crânio) R\$ 126,67; item 18 (tomografia computadorizada de pescoço) R\$ 112,78; item 19 (tomografia computadorizada de articulações de ombro) R\$ 112,78; item 20 (tomografia computadorizada de articulações de joelho) R\$ 112,78; item 21 (ressonância magnética de coluna cervical) R\$ 349,44; item 22 (ressonância magnética de coluna lombar) R\$ 349,44; item 23 (ressonância magnética de joelho) R\$ 349,44 e item 24 (ressonância magnética de ombro) R\$ 349,44. PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2018: Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - Detentor: NOBREGA & NOBREGA TERRAPLANAGEM LTDA - ME, CNPJ 17.820.769/0001-59. Itens: 01 (Locação de máquina pá carregadeira) R\$ 137,00 por hora; 02 (Locação de caminhão basculante truck) R\$ 98,00 por hora e 03 (Locação de máquina escavadeira hidráulica) R\$ 220,00 por hora. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2018 - CONVITE Nº 016/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto: serviços de assessoria técnica administrativa visando realização de Concurso Público. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 30 dias, até 08 de fevereiro de 2019. Ibitinga 09 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE

CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI - EPP. Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - vale alimentação. Alteração: alteração de endereço e inscrição municipal da empresa contratada. Ibitinga 31 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - Abertura - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gás GLP 13 e 45 Kg. Sessão de Julgamento: 14 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Abertura - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral. Sessão de Julgamento: 14 de fevereiro de 2019, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - Abertura - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais básicos de construção. Sessão de Julgamento: 18 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 31 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Objeto: aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes. Valor total: R\$ 119.847,00. Vigência: a partir da assinatura até 20 de agosto de 2019. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: MILK VITTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: aquisição de leite em pó para distribuição às famílias carentes. Valor total: R\$ 37.792,80. Vigência: a partir da assinatura até 20 de agosto de 2019. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 - CHAMAMENTO Nº 007/2018. Organização da Sociedade Civil: APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para atender em média 24 animais por mês em situação de abandono, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 22.400,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes

- Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 - CHAMAMENTO Nº 007/2018. Organização da Sociedade Civil: GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA - GACCI. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade atendimento das necessidades desencadeadas pelo diagnóstico oncológico, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 43.908,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 - CHAMAMENTO Nº 007/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL BETH SHALOM - CASA DE PAZ. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de promover prevenção, recuperação e reintegração social de dependentes químicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 54.000,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 - CHAMAMENTO Nº 008/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA - CASA DA SOPA. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de oferecer aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social um auxílio alimentação, higienização e vestuário, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 48.084,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 - CHAMAMENTO Nº 009/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de atendimento integral de até 219 pessoas educando os que necessitam de apoio permanente ou pervasivo com deficiência intelectual, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 670.791,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 - CHAMAMENTO Nº 010/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA - ASSARI. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar despesas e custeio da entidade para desenvolvimento de projeto sociocultural, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 173.580,72. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019 - CHAMAMENTO Nº 010/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA - ASSARI. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar despesas e custeio da entidade para propiciar as mais diferentes formas de aprendizado em cursos, oficinas e outros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a

ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 248.558,30. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 - CHAMAMENTO Nº 011/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA - CASA DO CAMINHO. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio para atendimento de 60 crianças na faixa etária de 4 a 5 anos no contra turno escolar, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 84.746,30. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019 - CHAMAMENTO Nº 011/2018. Organização da Sociedade Civil: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - EDUCANDÁRIO JOANNA DE ÂNGELIS. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 6 a 12 anos no contra turno escolar, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 180.000,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019 - CHAMAMENTO Nº 011/2018. Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO - CRIARTE. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de atender 18 crianças na faixa etária de 06 a 12 anos em situação de vulnerabilidade, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 70.610,26. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2019 - CHAMAMENTO Nº 012/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - PROJETO CRIANÇA FELIZ. Objeto: repasse de recursos com a finalidade de abrigar e oferecer um lar provisório de 24 horas ininterruptas a 20 crianças, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 297.413,16. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019 - CHAMAMENTO Nº 012/2018. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - "LAR SÃO VICENTE DE PAULO". Objeto: repasse de recursos com a finalidade de acolher e garantir proteção integral para idosos com 60 anos ou mais, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 529.986,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2019. Organização da Sociedade Civil: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - EDUCANDÁRIO JOANNA DE ÂNGELIS. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para prestação de serviços na área de assistência social - referente ao atendimento crianças e adolescentes, na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse

estadual: R\$ 41.222,70. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de promover a integração e inclusão social e convivência familiar com fortalecimento de vínculos a 43 usuários da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse estadual: R\$ 32.920,80. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – PROJETO CRIANÇA FELIZ. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de oferecer lar provisório 24 horas ininterruptas a 20 crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse estadual: R\$ 74.035,10. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade com medicamentos, alimentação e outros, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse estadual: R\$ 21.518,52. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – PROJETO CRIANÇA FELIZ. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de oferecer lar provisório 24 horas ininterruptas a 20 crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse federal: R\$ 60.000,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de atendimento a 75 pessoas com deficiência através das ações específicas, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse federal: R\$ 27.000,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 007/2019. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar o atendimento para pagamento de profissional da área da farmácia, terapia ocupacional e nutrição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor repasse federal: R\$ 40.800,00. Execução: até 31 de dezembro de 2019. Ibitinga, 28 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do item 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas os candidatos classificados até 40º lugar da Lista Geral e todos os candidatos classificados da Lista Especial PPD para a função de Professor de Educação Básica I - PEB I e o 1º candidato classificado para a função de Professor de Educação Básica II – PEB II Língua Portuguesa, conforme relacionado abaixo, a processar-se nos seguintes termos:

Funções: Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Básica II - PEB II Língua Portuguesa

DATA: 06 de fevereiro de 2019.
LOCAL: Sede da Secretária Municipal de Educação
Av. José Zapata, nº 125, Jardim Centenário, Ibitinga/SP
HORÁRIO: 17h00min.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Professor de Educação Básica I - PEB I – LISTA GERAL

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL	STATUS
1	1360194	01/03/1977	Daniela Tamborlim De Campos	9,30	APROVADO
2	1365004	02/06/1982	Carmen Caroline Vaz	8,70	APROVADO
3	1366525	24/02/1991	Ana Carolina Constantino	8,60	APROVADO
4	1361639	21/08/1976	Silvana Marcolino Rodrigues Teixeira	7,90	APROVADO
5	1351046	12/12/1986	Jessica Asencio Figueiredo	7,90	APROVADO
6	1362351	12/04/1989	Luanna Maretti Denofri Muchiutte	7,90	APROVADO
7	1358117	21/03/1986	Daiane Cristina De Oliveira	7,90	APROVADO
8	1363767	16/05/1982	Venancia Maria Oliveira De Arruda Jacomini	7,80	APROVADO
9	1363072	27/01/1991	Aline Ediane Da Silva Ribeiro	7,70	APROVADO
10	1356215	04/11/1985	Rosiane Amorim Ribeiro Da Silva	7,60	APROVADO
11	1356469	11/04/1982	Nara Heloisa Jacob	7,60	APROVADO
12	1352062	17/11/1997	Andreza Aparecida Machado	7,50	APROVADO
13	1351054	12/05/1986	Deize De Fatima Fernandes	7,50	APROVADO
14	1354864	23/05/1994	Sabrina Cristiane Pereira Andrade	7,40	APROVADO
15	1360162	08/01/1987	Sabrina Galvao De Arruda Prado	7,40	APROVADO

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL	STATUS
16	1364844	07/07/1986	Aline Cristina Vinholes Spinardi	7,30	APROVADO
17	1364043	10/11/1989	Mayara Palanca Gabriel	7,30	APROVADO
18	1353390	23/07/1992	Mariana Dias De Souza Gil	7,30	APROVADO
19	1360227	20/01/1992	Daniele Cristina Candioto	7,20	APROVADO
20	1362446	25/04/1977	Patricia Vasconcelos	7,20	APROVADO
21	1351249	20/03/1977	Valeria Regina Carvalho	7,20	APROVADO
22	1360265	01/06/1984	Juliana Caetano Silva Da Costa	7,10	APROVADO
23	1354143	27/03/1994	Milca Cristina Rodrigues Da Conceicao	7,10	APROVADO
24	1351690	02/11/1996	Anna Julia Gioielli Cardoso E Silva	7,00	APROVADO
25	1352152	18/06/1993	Ana Paula Razza	7,00	APROVADO
26	1352737	27/08/1996	Karla Catarina Dardani	6,90	APROVADO
27	1361166	17/08/1967	Maria Helena Zitelli Malosso	6,90	APROVADO
28	1361777	07/02/1977	Tais Amelio Ferreira	6,90	APROVADO
29	1363470	16/07/1986	Juliana Bueno Dos Santos	6,70	APROVADO
30	1362924	13/03/1977	Agda Cristiane Franco De Oliveira Novello	6,70	APROVADO
31	1365610	23/03/1981	Liliane Cristina Garcia Silva	6,70	APROVADO
32	1362117	20/01/1986	Cintia Patricia Salla	6,60	APROVADO
33	1361852	05/09/1990	Jean Carlos Botter Franco	6,60	APROVADO
34	1362166	25/06/1986	Juliana Rofino	6,60	APROVADO
35	1351065	17/03/1994	Ana Rita Torres Machado	6,60	APROVADO
36	1354348	30/05/1992	Nadja Caroline Sousa De Almeida	6,60	APROVADO
37	1357908	05/01/1993	Jessica Gomes De Alcantara	6,60	APROVADO
38	1367932	06/06/1981	Lirian De Freitas	6,60	APROVADO
39	1351125	18/05/1978	Elaine Edilene Ferreira Batista	6,60	APROVADO
40	1365064	05/03/1990	Damaris Regina De Lima	6,60	APROVADO

Professor de Educação Básica I - PEB I – LISTA ESPECIAL PPD

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL	STATUS
1	1363470	16/07/1986	Juliana Bueno dos Santos	6,70	APROVADO
2	1351369	25/02/1981	Eliane Bispo dos Santos Fávero	6,20	APROVADO

Professor de Educação Básica II – PEB II Língua Portuguesa

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL	STATUS
1	1363612	23/07/1990	Isa Flavia Pizzi	6,90	APROVADO

1. As sessões de atribuição de classes/aulas, no decorrer do ano letivo de 2019, processar-se-ão exclusivamente pela ordem de classificação homologada no bojo do Processo Seletivo nº 001/2018, observada a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer às sessões de atribuição convocadas, munido de fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- 2.1. Comprovante de escolaridade requerido pela função pública;
- 2.2. Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pela função pública;
- 2.3. Declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não, de outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, no dia da sessão também deverá apresentar declaração emitida pelo órgão competente contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como uni-lo de todos os documentos descritos no item 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato convocado cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição e não estiver presente, devidamente representado ou que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

6. O candidato classificado que, tendo classe/aulas atribuídas, não comprovar os requisitos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018, ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado, será sumariamente desclassificado.

7. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 001/2018 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados convocados.

8. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por afixação no local de costuma da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, nas escolas municipais, na Secretaria Municipal de Educação e publicadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal: www.ibitinga.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

9. Os demais requisitos básicos para investidura das funções, deverão ser apresentados após a sessão de atribuição junto a Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho.

10. A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações futuras, tomando por desistentes todos os que a elas não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibitinga/SP, 01 de fevereiro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE


SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556, CENTRO. IBITINGA-SP
 CNPJ: 45.321.791/0001-90

**Data
Base**
28/02/2019

Página 1 de 1

30/01/2019

Relação de Cargos, Funções e Empregos

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário			Valor da Referência
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total	
0001-AGENTE F. TRIBUTARIO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1397,24
0002-ANALISTA DE CONTAS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2234,28
0003-ASSENTADOR DE TUBOS E GUIAS	33	3	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1207,09
0007-AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE TRATAMENTO	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1075,83
0008-AUXILIAR TECNICO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1207,09
0009-CHEFE DE SETOR	1	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2131,12
0010-CHEFE DEPARTAMENTO	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2342,43
0011-COORDENADOR DE INFORMATICA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1530,71
0012-DIGITADOR	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1335,42
0015-ENCARRREGADO DE ALMOXARIFADO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1207,09
0016-ENCARRREGADO PESSOAL	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1397,24
0017-ENGENHEIRO CIVIL	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1682,49
0018-ESCRITURARIO	7	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1278,36
0019-LEITURISTA	9	5	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1023,54
0020-MOTORISTA	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1278,36
0021-SERVENTE	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	989,89
0022-SERVENTE DE OBRAS	16	9	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1023,54
0023-TECNICO SEGURANCA NO TRABALHO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1462,01
0024-TECNICO EM QUIMICA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1604,8
0025-TESOUREIRO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1604,8
0026-ZELADOR DE POCOS	36	14	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1023,54
0030-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1335,42
0031-QUIMICO	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1682,49

0034-DESENHISTA PROJETISTA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1397,24
0035-ELETRICISTA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1278,36
0036-PEDREIRO	1	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1278,36
0037-ADVOGADO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1682,49
0038-GESTOR EXECUTIVO DE AUTARQUIA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	10635,66
0039-DIRETOR DO DEPART. DE ADM. E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO MUNIC	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4418,68
0040-DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4418,68
0041-CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1644,16
0042-COORDENADOR DE CONTROLE DE GESTÃO DO SAAE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2363,48
0043-COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2363,48
0044-CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1644,16
0045-CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1644,16
0046-CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1644,16
0047-CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1644,16
0048-CHEFE DE SEÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
0049-CHEFE DE SEÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
0050-CHEFE DE SEÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
0051-CONTADOR	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2234,28
0052-OPERADOR DE MÁQUINAS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1207,09
	127	50	177		1	13		0	0		0	0		

Fiorilli S/C Software Ltda.

teste [46/Lucimara/RH.LUCIMARA] {7.5.235.13.12516/R/12516}

ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2019 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019. A Presente Licitação tem como escopo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SEGURANÇA DOS SERVIDORES DO SAAE IBITINGA COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contidas no edital.

Encerramento dia 13 de fevereiro de 2019 as 09h00min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento de Compras e Licitações desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1.556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, pelo site www.saaeibitinga.sp.gov.br na aba PORTAL LICITAÇÕES ou pelo e-mail compras@saaeibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 01 de Fevereiro de 2019.

 LUIZ CARLOS DA COSTA
 Gestor Executivo do SAAE

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado, COMUNICA que será realizada reunião extraordinária do Conselho no próximo dia 06 de fevereiro de 2019, às 08h00m, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

- Aprovação do Plano de Trabalho da AACD.

Ibitinga/SP, 01 de fevereiro de 2019.

Giancarlo Alves Presidente do Conselho Municipal de Saúde IBITINGA/SP

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2018, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 05 de Agosto de 2018, homologado em 06/09/2018, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
1º - REGIANE APARECIDA MESSIAS
RG nº 23644724 - 5

Ibitinga, 01 de Fevereiro de 2019.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo de Autarquia

PORTARIA Nº 726 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O GESTOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores: Gilson de Lima Salustiano – RG. Nº 43.531.001-X; Régio Donizete Casotti – RG nº 22.500.818-X; Fernando Mesquita Pimenta RG nº 44.613.672-4, Renan Hortolani Gandolphi – RG nº 52.308.794-9; José Gentil Chies – RG nº 9.605.389-6 e a Senhora Carla Juliana Stanzani – RG nº 33.334.537-X, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Autarquia, sob a Presidência do primeiro nomeado, no período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 51

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

Art. 2º - Nomear, para o período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ante a capacitação que possuem para atuarem na modalidade de Pregão Presencial como Pregoeiros os Senhores: Fernando Mesquita Pimenta – RG. Nº 44.613.672-4 e Renan Hortolani Gandolphi – RG nº 52.308.794-9, podendo também, atuarem na equipe de apoio;

Art. 3º - Nomear, para atuar na modalidade Pregão Presencial, como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, sempre que solicitados: Adriana Ribeiro – RG nº 24.443.270-3; Régio Donizete Casotti – RG nº 22.500.818-X; Fernando Mesquita Pimenta RG nº 44.613.672-4; José Gentil Chies – RG nº 9.605.389-6; Gilson de Lima Salustiano – RG. Nº 43.531.001-X; Renan Hortolani Gandolphi – RG nº 52.308.794-9; Queila Teruel Pavani - RG. nº 24.446.250-3; e Carla Juliana Stanzani – RG nº 33.334.537-X.

Art. 4º - Designar os senhores: Gilson de Lima Salustiano – RG. Nº 43.531.001-X e Fernando Mesquita Pimenta RG nº 44.613.672-4, para comporem a Comissão para recebimento de veículos e equipamentos que vierem a ser adquiridos pela autarquia, no período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, cessando a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 716/18.

Art. 6º - Os serviços prestados pelos Membros das Comissões serão considerados de relevância para o Município.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo

Registrada em, 07 de janeiro de 2019.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

Pregão nº 01/2019 – Abertura- O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Gestor Executivo, Senhor Roberto Gonella Junior, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 01/2019, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Tiras para teste reagente de glicemia, Seringas para insulina e lancetas. Abertura: 14 de fevereiro de 2019, às 09h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda no site www.samsibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de janeiro de 2019. Senhor Roberto Gonella Junior – Gestor Executivo de Autarquia.

SEÇÃO IV Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga



FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 01 de 02

Fi	Código	Especificação Vínculo	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
001	1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PR	5.000,00	18.211,27	61.527,07
		110 -000 NV	43.315,80		56.527,07
TOTAL DO ITEM			5.000,00	18.211,27	61.527,07
			43.315,80		56.527,07
002	1210.99.1.3.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00
		110 -000 NV	0,00		-10.000,00
TOTAL DO ITEM			10.000,00	0,00	0,00
			0,00		-10.000,00
003	1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000,00	249,45	3.860,93
		110 -000 NV	3.611,48		-26.139,07
TOTAL DO ITEM			30.000,00	249,45	3.860,93
			3.611,48		-26.139,07
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			45.000,00	18.460,72	65.388,00
			46.927,28		20.388,00
SALARIO FAMILIA			1.411,60	121,71	1.533,31
902€	9029	SALARIO FAMILIA	1.411,60	121,71	1.533,31
ACERTO ISS			242,77	0,00	242,77
901€	9019	ACERTO ISS			0,00
902€	9026	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / 110 -000	242,77		242,77
Restituicoes de lancamentos indevidos			0,00	0,00	0,00
903€	9036	Restituicoes de lancamentos indevidos	0,00		0,00
INSS TERCEIROS			324.479,76	35.936,64	360.416,40
9031	9031	INSS TERCEIROS			0,00
9032	9032	Empréstimo Consignado			0,00
9033	9033	I.R.R.F.			0,00
9034	9034	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL			0,00
9035	9035	Oral Saúde			0,00
9001	9001	SORRISO			0,00
9002	9002	'I.S.S. s/SERVIÇOS'			0,00
9003	9003	Convenio Saude Servidor			0,00
9004	9004	Convenio Saude Dependentes			0,00
9005	9005	Desc. Passaporte Feira			0,00
9006	9006	Fundo de Reserva	51.208,50		51.208,50
9008	9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	789,32		789,32
9015	9015	SORRISO - CONVENIO	1.140,00	30,00	1.170,00
9016	9016	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	18.915,35	1.845,54	20.760,89
9017	9017	MULTAS E JUROS			0,00
9018	9018	realizavel apurar	0,00		0,00

NA HORA DE ESTACIONAR O
RESPEITO
TEM QUE TER ESPAÇO GARANTIDO.


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 02 de 02

Fi	Código	Especificação Vínculo	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
9027	9027	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIV200 -003			0,00
9028	9028	SALARIO MATERNIDADE 110 -000	7.747,43	622,09	8.369,52
9020	9020	JUROS FUNDO RESERVA 110 -000		1.837,10	1.837,10
9021	9021	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAI110 -000	10.521,03	956,47	11.477,50
9022	9022	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS 110 -000			0,00
9023	9023	IRRF PESSOAS FISICAS 110 -000			0,00
9024	9024	IRRF PESSOAS JURIDICAS 110 -000	91,66		91,66
9025	9025	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGIC110 -000	438,35	68,67	507,02
9007	9007	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- M110 -000	4.158,42	377,76	4.536,18
9010	9010	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIM110 -000	14.244,16	1.249,04	15.493,20
9009	9009	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - I110 -000	13.655,21	1.333,00	14.988,21
9011	9011	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BAN110 -000	8.107,77	252,84	8.360,61
9014	9014	ORAL SAÚDE - CONVENIO 110 -000	694,00	64,00	758,00
9030	9030	INSS-DESCONTO EM FOLHA 110 -000 NV	120.359,09	13.361,94	133.721,03
9013	9013	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA 110 -000	72.341,77	13.938,19	86.279,96
9012	9012	ISS - SOBRE SERVIÇOS 110 -000	67,70		67,70
Repasse da Prefeitura			2.420.000,00	220.000,00	2.640.000,00
7001	7001	RECEITA "TRANSF. MUNICIPAL" 110 -000 NV	2.420.000,00	220.000,00	2.640.000,00
7002	7002	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A PRE110 -000			0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			2.746.134,13	256.058,35	3.002.192,48
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					3.067.580,48

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Vínculo	
MOVIMENTO	104	56-4	- CM	186.864,13
POUPANÇA	104	1314666-9	- CM	4.604,00
MOVIMENTO	033	13.001351-3	- CM	26.693,10
FIES	104	003.018-7	- CM	23.669,33
MOV TESOUCO	001	100168-X	- CM	16.558,76
Total do Saldo				258.389,32

TOTAL GERAL

3.325.969,80

IBITINGA, 31 de dezembro de 2018

 AGNALDO FERNANDES FERRARI
 SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO

 CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO
 CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP

 JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 01 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
05	FUNDAÇÃO FEMIB							
0501	FUNDAÇÃO FEMIB				3.000.000,00	98.410,78	276.834,63	83.360,01
050100	FUNDAÇÃO FEMIB				2.556.834,38	2.556.834,38	292.108,98	2.473.474,37
12.364.0010.2118.0000 Manutenção da Fundação								
001	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	1.800.000,00	131.689,38	181.957,99	4.598,68
					1.702.413,12	1.702.413,12	177.359,31	1.697.814,44
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	125.653,98	125.653,98	2.159,55
					1.478.495,68	1.478.495,68	123.494,43	1.476.336,13
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS		0,00	2.439,13	2.439,13	2.439,13
					24.333,56	24.333,56	0,00	21.894,43
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					101.116,31	101.116,31	0,00	101.116,31
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.791,72	1.791,72	0,00
					9.640,25	9.640,25	1.791,72	9.640,25
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	1.804,55	1.804,55	0,00
					33.623,28	33.623,28	1.804,55	33.623,28
	3.1.90.11.87		COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					4.040,40	4.040,40	0,00	4.040,40
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00	0,00	50.268,61	0,00
					51.163,64	51.163,64	50.268,61	51.163,64
002	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000NV	500.000,00	49.618,85	49.618,85	49.618,85
					469.800,95	469.800,95	67.017,23	420.182,10
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	13.928,10	13.928,10	13.928,10
					131.736,67	131.736,67	17.848,27	117.808,57
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	35.690,75	35.690,75	35.690,75
					338.064,28	338.064,28	49.168,96	302.373,53
003	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000NV	50.000,00	756,32	756,32	0,00
					31.508,46	31.508,46	3.706,22	31.508,46
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					138,00	138,00	0,00	138,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	377,04	377,04	0,00
					4.775,91	4.775,91	377,04	4.775,91
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	60,00	60,00	0,00
					8.326,25	8.326,25	777,00	8.326,25
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.229,88	2.229,88	334,90	2.229,88
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00	3,28	3,28	0,00
					683,28	683,28	683,28	683,28


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 02 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.448,25	7.448,25	1.218,00	7.448,25
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					73,10	73,10	0,00	73,10
	3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS II		0,00	31,00	31,00	0,00
					6.023,91	6.023,91	31,00	6.023,91
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	0,00	0,00	0,00
					133,00	133,00	0,00	133,00
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.078,00	1.078,00	0,00	1.078,00
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					203,88	203,88	0,00	203,88
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	285,00	285,00	0,00
					395,00	395,00	285,00	395,00
004	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					2.445,00	2.445,00	0,00	2.445,00
	3.3.90.36.13		CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁC		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.645,00	1.645,00	0,00	1.645,00
	3.3.90.36.22		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
					800,00	800,00	0,00	800,00
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	510.000,00	-84.888,71	43.266,53	27.907,54
					333.915,50	333.915,50	41.585,38	306.007,96
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	2.250,00	4.250,00	650,00
					21.251,08	21.251,08	4.100,00	20.601,08
	3.3.90.39.08		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00	0,00	240,00	0,00
					1.200,00	1.200,00	240,00	1.200,00
	3.3.90.39.10		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.900,00	2.900,00	0,00	2.900,00
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00	-19.316,00	2.970,69	2.403,58
					50.945,44	50.945,44	1.740,00	48.541,86
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO		0,00	105,45	305,45	0,00
					1.300,45	1.300,45	305,45	1.300,45
	3.3.90.39.16		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.103,20	3.103,20	0,00	3.103,20
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00	25,00	165,00	0,00
					3.520,00	3.520,00	550,00	3.520,00
	3.3.90.39.22		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.250,00	1.250,00	0,00	1.250,00


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 03 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL		0,00	0,00	15.076,60	15.076,60
					60.306,40	60.306,40	15.076,60	45.229,80
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	4.183,82	4.183,82	0,00
					43.519,10	43.519,10	4.183,82	43.519,10
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00	-1.953,30	808,90	492,66
					11.933,89	11.933,89	316,24	11.441,23
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00
					441,00	441,00	0,00	441,00
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		0,00	-75.819,85	8.397,90	8.397,90
					95.409,23	95.409,23	8.397,90	87.011,33
	3.3.90.39.57		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADO		0,00	210,00	1.260,00	0,00
					11.200,00	11.200,00	1.375,00	11.200,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					200,00	200,00	0,00	200,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.385,00	3.385,00	0,00	3.385,00
	3.3.90.39.65		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		0,00	150,00	150,00	0,00
					600,00	600,00	150,00	600,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	57,85	57,85	0,00
					2.973,59	2.973,59	57,85	2.973,59
	3.3.90.39.74		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMEND		0,00	0,00	0,00	0,00
					384,30	384,30	0,00	384,30
	3.3.90.39.77		VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA		0,00	0,00	50,00	0,00
					200,00	200,00	50,00	200,00
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00	375,00	375,00	0,00
					1.655,00	1.655,00	375,00	1.655,00
	3.3.90.39.79		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÊC		0,00	-22,00	110,00	110,00
					660,00	660,00	0,00	550,00
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00	1.360,00	1.360,00	0,00
					10.059,00	10.059,00	1.439,00	10.059,00
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	478,52	478,52	0,00
					1.492,02	1.492,02	478,52	1.492,02
	3.3.90.39.83		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE		0,00	776,80	776,80	776,80
					776,80	776,80	0,00	0,00
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
					2.950,00	2.950,00	2.750,00	2.950,00
	3.3.90.39.90		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					300,00	300,00	0,00	300,00
006	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 110 000 NV	20.000,00	1.234,94	1.234,94	1.234,94
					16.039,35	16.039,35	2.440,84	14.804,41


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 04 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		0,00	1.234,94	1.234,94	1.234,94
					15.789,35	15.789,35	2.440,84	14.554,41
	3.3.90.47.15		MULTAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					250,00	250,00	0,00	250,00
007	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
008	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					712,00	712,00	0,00	712,00
	4.4.90.52.42		MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					712,00	712,00	0,00	712,00
12.364.0010.2416.0000			Sentenças Judiciais					
009	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 110 000NV	100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER					3.000.000,00	98.410,78	276.834,63	83.360,01
FUNDAÇÃO FEMIB					2.556.834,38	2.556.834,38	292.108,98	2.473.474,37
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					3.000.000,00	98.410,78	276.834,63	83.360,01
					2.556.834,38	2.556.834,38	292.108,98	2.473.474,37
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
DEVEDORES DIVERSOS							135,00	1.580,13
9029	9029	313101	SALARIO FAMILIA	110 - 000			135,00	1.580,13
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							0,00	242,77
9019	9019	313203	ACERTO ISS	110 - 000			0,00	0,00
9026	9026	313205	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / CSLL	110 - 000			0,00	242,77
TITULOS E VALORES							0,00	0,00
9036	9036	313301	Restituicoes de lancamentos indevidos	100 - 000			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							445,67	214.437,92
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000			0,00	79.253,58
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000			445,67	135.184,34
CONSIGNACOES							89.991,81	363.137,03
9031	9031	323202	INSS TERCEIROS	110 - 000			0,00	0,00
9032	9032	323203	Empréstimo Consignado	110 - 000			0,00	0,00
9033	9033	323204	I.R.R.F.	110 - 000			0,00	0,00
9034	9034	323207	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL	110 - 000			0,00	0,00
9035	9035	323208	Oral Saúde	110 - 000			0,00	0,00


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 05 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
9001	9001	323217	SORRISO		110 - 000		0,00	0,00
9002	9002	323218	'S.S. s/SERVIÇOS'		110 - 000		0,00	0,00
9003	9003	323219	Convenio Saude Servidor		110 - 000		0,00	0,00
9004	9004	323220	Convenio Saude Dependentes		110 - 000		0,00	0,00
9005	9005	323221	Desc. Passaporte Feira		110 - 000		0,00	0,00
9006	9006	323222	Fundo de Reserva		110 - 000		50.268,61	51.163,64
9008	9008	323224	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		110 - 000		0,00	789,32
9015	9015	323231	SORRISO - CONVENIO		110 - 000		30,00	1.244,50
9016	9016	323232	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES		110 - 000		1.883,54	20.388,91
9017	9017	323233	MULTAS E JUROS		110 - 000		0,00	0,00
9018	9018	323234	realizavel apurar		110 - 000		0,00	0,00
9027	9027	323235	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVERSIDADE	200 - 003			0,00	0,00
9028	9028	323236	SALARIO MATERNIDADE		110 - 000		0,00	8.369,52
9020	9020	323237	JUROS FUNDO RESERVA		110 - 000		1.837,10	1.837,10
9021	9021	323238	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		110 - 000		956,47	11.477,48
9022	9022	323239	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS		110 - 000		330,00	3.630,00
9023	9023	323240	IRRF PESSOAS FISICAS		110 - 000		0,00	0,00
9024	9024	323241	IRRF PESSOAS JURIDICAS		110 - 000		0,00	91,66
9025	9025	323242	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO		110 - 000		43,67	438,35
9007	9007	323244	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MENSAL SINDICAL		110 - 000		371,48	4.536,34
9010	9010	323245	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIMED		110 - 000		1.237,70	14.156,43
9009	9009	323246	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - UNIMED		110 - 000		1.333,00	15.507,45
9011	9011	323247	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANCO DO BRASIL S/A		110 - 000		737,07	8.844,84
9014	9014	323249	ORAL SAÚDE - CONVENIO		110 - 000		64,00	752,00
9030	9030	323250	INSS-DESCONTO EM FOLHA		110 - 000		19.677,67	134.132,82
9013	9013	323251	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA		110 - 000		11.221,50	85.634,15
9012	9012	323252	ISS - SOBRE SERVIÇOS		110 - 000		0,00	142,52
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							90.572,48	579.397,85
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 3.052.872,22								
SALDO PARA O MES SEGUINTE								
Recurso	Banco	Conta		Tipo				
MOV TESOURO	001	100168-X		CM				27.793,33
1	111111900	MOVIMENTO TESOURO		110 - 000 GERAL				27.793,33
MOVIMENTO	033	13.001351-3		CM				17.037,61
2	111111900	MOVIMENTO		110 - 000 GERAL				17.037,61
FIES	104	003.018-7		CM				23.669,33
1	111111900	FIES		110 - 000 GERAL				23.669,33
POUPANÇA	104	1314666-9		CM				4.817,50
2	111115002	CONTA POUPANÇA FUNDAÇÃO		110 - 000 GERAL				4.817,50
MOVIMENTO	104	56-4						199.779,81


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2018

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2018 A 31/12/2018)

Pag 06 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
6	111111900		MOVIMENTO		110	0000	GERAL	199.779,81

TOTAL DO SALDO 273.097,58

TOTAL GERAL 3.325.969,80

IBITINGA, 31 de dezembro de 2018

AGNALDO FERNANDES FERRARI
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO

CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO
CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP

JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Quinta-feira, 07 de fevereiro, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial Adicional ao Orçamento vigente;
- Outros assuntos de interesse público

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo – CICESP

Conteúdo

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO, SEDE.	3
CAPÍTULO III - DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO	6
CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS	6
Seção II - Das competências	7
Seção III - Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria	8
Seção IV - Das atas	9
CAPÍTULO III - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA	10
CAPÍTULO IV - DO SECRETÁRIO	11
CAPÍTULO V - DO TESOUREIRO	11
CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL	11
CAPÍTULO VII - DAS CÂMARAS TÉCNICAS	12
CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA	12
TÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	13
CAPÍTULO I - DOS AGENTES PÚBLICOS	13
Seção II - Dos empregos públicos	13
Seção III - Das contratações temporárias	14
CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS	14

Seção I - Do procedimento de contratação	14
Título IV - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA	14
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	14
CAPÍTULO II - DA CONTABILIDADE	15
CAPÍTULO III - DOS CONVÊNIO	15
TÍTULO V - DA SAÍDA DO CONSORCIADO	15
CAPÍTULO I - DO RECESSO	16
CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO	16
TÍTULO VI - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO	16
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	17
CAPÍTULO III - DO FORO	17
ANEXO I	19
ANEXO II	20

O MUNICÍPIO DE IBITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50, com sede à Rua Miguel Landim, nº 333, Bairro Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº 8.776.597-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.263.718-22, residente e domiciliada à Avenida do Parque, nº 408, Bairro Parque industrial, no município de Ibitinga; MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.979.255/0001-37, com sede à Avenida Florêncio Terra, nº 399, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. EDMIR ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.526.171-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 579.946.848-15, residente e domiciliado à Avenida Francisco Antônio de Abreu, nº 224, Bairro Centro, no município de Itápolis-SP; MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.139/0001-99, com sede à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. TOSHIO TOYOTA, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 4.217.604 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 836.817.288-87, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 1136, Vila Patti, no município de Novo Horizonte; MUNICÍPIO DE BORBOREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.737.219/0001-79, com sede à Praça José Augusto Perotta, s/n, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. VLADIMIR ANTONIO ADABO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.971.223-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.794.628-01, residente e domiciliado à Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Bairro Centro, no município de Borborema; MUNICÍPIO DE TABATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 22.857.630-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 183.310.588-52, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 681, Bairro Centro, no município de Tabatinga; MUNICÍPIO DE IACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, com sede à Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ISMAEL EDSON BOIANI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 8.475.899 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 813.919.948-68, residente e domiciliado à Rua José Caldas de Souza, nº 161, Bairro Centro, no município de Iacanga-SP; e MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 71.989.982/0001-34, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 75, Bairro Centro, neste ato representado por ser Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 12.789.546-2 SSP/SP e inscrito no CNPJ/MF sob nº 044.016.728-01, residente e domiciliado à Rua dos Imigrantes, nº 184, Bairro Groner, no município de Nova Europa-SP, por seus representantes legais reunidos em Assembleia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2018, firmam o presente Estatuto Social nos termos que se segue:-

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO, SEDE.

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo – CICESP, constitui-se sob a forma de associação pública nos termos do artigo 41, IV, do Código Civil, regendo-se pelo protocolo de intenções convertido em contrato de Consórcio Público firmado entre os consorciados e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. O Consórcio é composto pelos Municípios de Ibitinga, Itápolis, Novo Horizonte, Borborema, Tabatinga, Iacanga e Nova Europa, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas por seu Poder Legislativo local e em vigor.

Art. 3º. A sede do Consórcio é o Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, sendo instalada, provisoriamente na Rua Miguel Landim, nº. 333, Bairro Centro.

§ 1º. O Espaço físico e mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades será arcado pelo município sede, enquanto não houver a instalação da sede em espaço definitivo.

§ 2º. A Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, com a aprovação da maioria absoluta dos consorciados presentes.

Art. 4º. A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território dos Municípios de Ibitinga, Itápolis, Novo Horizonte, Borborema, Tabatinga, Iacanga e Nova Europa.

Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais retiradas ou entradas de entes federativos no Consórcio.

Art. 5º. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 6º. São objetivos do Consórcio:

I – representar os titulares, ou parte deles, em contrato de programa em que figure como contratado

órgão ou entidade da administração de ente consorciado e que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

II- representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação que tenha por objetivo a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante.

III – contratar com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do caput do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo;

IV – planejar, adotar, exercitar as funções de gerenciamento e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de:

- a) meio-ambiente;
 - b) recursos hídricos;
 - c) agricultura;
 - d) educação, inclusive a ambiental;
 - e) limpeza urbana e resíduos sólidos;
 - f) tecnologia;
 - g) biotecnologia;
 - h) habitação;
 - i) cultura;
 - j) infraestrutura;
 - k) recursos humanos, com a instituição de escolas de governo ou realização de cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos consorciados;
 - l) desenvolvimento socioeconômico regional;
 - m) gestão e proteção do patrimônio urbanístico e paisagístico;
 - n) turismo, inclusive de negócios e de lazer;
 - o) realização de eventos diversos como: palestras, congressos científicos, educacionais, socioculturais e econômicos, dentre outros;
 - p) saúde
- V – ser contratado para prestar serviços de assistência técnica:

a) a órgãos ou entidades dos entes consorciados, em questão de interesse direto ou indireto para os resíduos sólidos (art. 2º, §1º, III, da Lei nº 11.107/2005);

b) o município não consorciado ou a entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciado;

VI – atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas das quais decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse de no mínimo dois entes consorciados;

VII – nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:

- a) instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;
- b) pessoal técnico; e
- c) procedimentos de admissão de pessoal;

VIII – Promover a produção de informações, estudos técnicos, apoio e o fomento do intercâmbio de experiências entre os entes consorciados, bem como o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário.

§ 1º. O Consórcio somente realizará os objetivos do Inciso V do caput por meio de contrato, no qual seja estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada através da publicação do extrato do contrato.

§ 2º. O compartilhamento ou o uso comum de bens previsto no inciso VII do caput será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o Consórcio.

§ 3º. Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

§ 4º. O Consórcio poderá realizar operação de crédito com vistas ao financiamento de equipamentos, obras e instalações vinculadas aos seus objetivos, entregando como pagamento ou como garantia receitas futuras da prestação de serviços, ou tendo como garantidores os entes consorciados interessados.

§ 5º. Para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços serão elaborados programas de trabalho específicos, detalhados com total abrangência de critérios necessários e próprios para cada área definida no Inciso IV, inclusive para o contrato de rateio, previamente aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos, no que se refere:

I - ao planejamento, à regulação e à fiscalização pelo Consórcio dos serviços públicos:

a) prestados diretamente por órgão ou entidade da administração dos Municípios consorciados executadas por meio de contrato de prestação de serviços nos termos da Lei 8.666/93;

b) prestados pelo Consórcio por meio de contrato de programa com Municípios consorciados, inclusive quando terceirizados pelo Consórcio;

c) prestados por órgão ou entidade de um dos entes consorciados por meio de contrato de programa;

d) prestados por meio de contrato de concessão firmado por Município consorciado, nos termos da Lei nº. 8.987/1995 ou da Lei nº. 11.079/2004;

II – realização de eventos diversos como palestras, congressos científicos, educacionais, socioculturais e econômicos, dentre outros;

Art. 8º. A gestão associada abrangerá os serviços prestados no âmbito dos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único. Exclui-se do previsto no caput o território do Município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para excluí-lo total ou parcialmente da gestão associada de serviços públicos.

Art. 9º. Mediante a ratificação por lei do presente Instrumento, as normas converter-se-ão, no âmbito do Município ratificante, nas normas legais de disciplina do planejamento, regulação e fiscalização dos serviços em regime de gestão associada.

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos, referidos no inciso I da Cláusula Sétima, e de realizações nos casos referidos no inciso II do da mesma Cláusula.

Parágrafo único. As competências mencionadas no caput e cujo exercício se transfere incluem, dentre outras atividades:

I – a elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos Municipais;

II – a edição de regulamento, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei 11.445/2007;

III – o exercício do poder de polícia relativo

aos serviços públicos mencionados, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como a intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, por indicação da Câmara Técnica, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais;

IV – a revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

V – o reajuste de taxas e multas relativas aos serviços públicos prestados;

Art. 11. Para a gestão associada de serviços públicos fica outorgada competência legal e constitucional para que o Consórcio fique autorizado a:

I – licitar, outorgar, conceder, ceder, permitir ou autorizar a prestação de serviços públicos obedecidos as legislações pertinentes, própria, específicas aplicáveis à espécie;

II – declarar de utilidade, necessidade pública e/ou interesse social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa as áreas localizadas no território do Consórcio necessárias à exploração dos serviços públicos e seus gerenciamentos definidos em projetos/programas específicos;

III – estabelecer as penalidades, nos casos de inadimplência em relação aos encargos transferidos pelo município referente a prestações de serviço dos projetos/programas;

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS

Art. 12. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Câmara Técnica;
- IV - Diretoria Executiva

Parágrafo único. Outros órgãos poderão ser criados desde que aprovados em Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, com a aprovação da maioria absoluta dos consorciados presentes.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL Seção I - Do funcionamento

Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência de Prefeito, o Vice-Prefeito respectivo assumirá a representação do ente federativo na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de um ente consorciado poderá representar outro ente consorciado.

§ 4º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e novembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias se dará por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados pelo representante legal do Consórcio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e conterá, resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 15. Na Assembleia Geral, cada um dos Municípios consorciados terá direito a um voto.

§ 1º. O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas em caso de desempate.

Art. 16. A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, somente podendo deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados em primeira convocação, e em segunda convocação, dois terços do número de votos.

§ 1º. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e ainda, deliberar a respeito da extinção do consórcio, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e em segunda convocação, de metade do número de votos;

§ 2º. Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.

§ 3º. Em caso empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do consórcio.

Seção II - Das competências

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após cento e vinte dias de sua subscrição;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger o Presidente do Consórcio, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V - dar posse ao Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e ao Conselho Fiscal ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – destituir o Presidente do Consórcio;

VII – aprovar:

- a) o orçamento plurianual de investimentos;
- b) o programa anual de trabalho;
- c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- d) a realização de operações de crédito;
- e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles em relação aos quais, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;

VIII – homologar, desde que aprovados previamente pela Câmara Técnica;

a) os regulamentos dos serviços públicos e suas modificações;

b) as minutas de contratos de programa nos quais o Consórcio compareça como contratante ou como prestador de serviço público;

c) a minuta de edital de licitação para compras ou concessão de serviço público no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como a minuta do respectivo contrato de concessão;

IX – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

X – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XI – indicar os representantes dos Municípios consorciados na Câmara Técnica;

XII – homologar a indicação de ocupante para o cargo em comissão de Diretor Executivo e demais

cargos em comissão e autorizar sua exoneração.

§ 1º. A Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores de carreira ao Consórcio. No caso de cessão com ônus para o Consórcio exigirse-á, para aprovação mais da metade dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção III - Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

Art. 18. O Presidente será eleito dentre os prefeitos dos municípios que integram o consórcio e que registrarem o interesse em presidi-lo com pelo menos trinta minutos de antecedência, em Assembleia especialmente convocada para esta finalidade.

§ 1º. O Presidente será eleito mediante voto aberto e nominal.

§ 2º. Somente poderá ocorrer a eleição se estiverem presente pelo menos dois terços dos consorciados, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno, sendo considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos válidos.

§ 4º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

Art. 19. Proclamado eleito candidato a Presidente, será realizada nova votação para escolha dos demais membros da Diretoria, registrando no momento da abertura de votação os interessados entre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º A votação será realizada primeiramente à escolha do Vice-Presidente e posteriormente do Secretário e Tesoureiro.

§ 2º. As votações serão mediante voto aberto e nominal.

Art. 20. Em Assembleia Geral poderá ser apresentada moção de censura para destituição do Presidente ou de membro da diretoria, que deverá ser subscrito por pelo menos um terço dos membros consorciados, somente podendo ser apreciado se houver ao menos dois terços dos membros consorciados.

§ 1º. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.

§ 4º. Será considerada aprovada a moção de censura se houver mais da metade dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º. Caso aprovada moção de censura haverá imediata destituição do seu destinatário, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para substituição do destituído a quem caberá completar o período remanescente de mandato

§ 6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente pro tempore por mais da metade dos votos presentes. O Presidente pro tempore exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre

20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º. Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo.

§ 8º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Seção IV - Das atas

Art. 21. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação dos resultados.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão, aprovada em votação aberta e nominal por mais da metade dos membros presente, na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 22. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos um ano.

Parágrafo único: Qualquer pessoa poderá requerer cópia de ata de reunião do Consórcio mediante recolhimento de despesas de reprodução e autenticação.

CAPÍTULO III - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 23. Sem prejuízo do que preverem o estatuto do Consórcio incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente, inclusive no estabelecimento de contratos de rateio com os entes consorciados e na celebração de convênios de transferência voluntária de recursos da União para o Consórcio.

II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas, movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias e os recursos do consórcio;

III – convocar as reuniões da Diretoria;

IV – indicar o Diretor Executivo e demais cargos em comissão para homologação pela Assembleia Geral;

V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. As competências previstas nos Incisos V poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º. O Presidente que se afastar do cargo por até 180 dias para não incorrer em inelegibilidade poderá ser substituído por Vice-Presidente.

§ 3º. Caso haja impedimento do Vice-Presidente pelos mesmos motivos previsto no § 2º, poderá ser escolhido qualquer um dos Prefeitos que não incorrerem na restrição eleitoral.

§ 4º. Se não houver interessado ou todos os membros estiverem impedidos, poderá ser designado, provisoriamente, para assumir a Presidência, o Diretor Executivo.

§ 5º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

CAPÍTULO IV - DO SECRETÁRIO

Art. 24. Compete ao Secretário:

I – secretariar todas as reuniões da Assembleia Geral;

II – substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância;

III – elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

IV – dirigir e organizar todo o expediente da Secretaria.

CAPÍTULO V - DO TESOUREIRO

Art. 25. Compete ao tesoureiro:

I – zelar para que a contabilidade do consórcio seja mantida em ordem e em dia;

II – providenciar a arrecadação das receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados;

III – movimentar, em conjunto com o Presidente do consórcio ou quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do consórcio;

IV – proceder através de cheques bancários ou meio eletrônico aos pagamentos autorizados pelo Presidente do consórcio;

V – acompanhar à escrituração do livro caixa, diário, razão e outros inerentes à contabilização, visando-os e mantendo-os sob sua responsabilidade;

VI – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade do consórcio;

VII – organizar e publicar mensalmente balancetes do consórcio;

VIII – executar outros atos e atribuições inerentes à Tesouraria.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O conselho fiscal é o órgão fiscalizador, constituído de 01 (um) representante e 01 (um) suplente de cada consorciado, indicados pelos Chefes do Poder Executivo de cada Município.

§ 1º. O conselho fiscal será presidido por um de seus membros, eleito em voto aberto ou aclamação para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º. O conselho fiscal se reunirá anualmente e poderá ser convocado extraordinariamente, por qualquer dos seus membros.

Art. 27. É competência do Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio;

III – exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio;

IV – emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços, relatórios e prestação de contas em geral, que deverá ser assinado pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro;

V – elaborar estudos e pareceres relativos aos assuntos de sua competência.

CAPÍTULO VII - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 28. A(s) Câmara(s) Técnica(s) poderá(ão) ser constituída(s), sempre que necessário, e será(ão) composta(s) por representantes técnicos dos Municípios, indicados pelos Chefes do Poder Executivo, podendo ser incluída a participação de outros profissionais com experiência nas respectivas áreas, desde que referendada pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo único. No mesmo ato de indicação de representantes, será estabelecida a finalidade da câmara técnica, suas competências e atribuições, número de reuniões mensais, bem como o seu prazo de duração e demais matérias atinentes à organização e funcionamento da Câmara Técnica, assegurando independência decisória.

Art. 29. A Câmara Técnica deliberará quando presentes pelo menos 3 (três) membros e suas decisões serão tomadas mediante voto favorável de pelo menos dois de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pela maioria dos seus membros, observados os termos do próprio Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, constituída por Diretor Executivo e corpo técnico e administrativo.

§ 1º. O cargo em comissão de Diretor Executivo será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, quando de sua designação, o Diretor Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º. O ocupante do cargo de Diretor Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva.

§ 4º. O Diretor Executivo será exonerado por ato do Presidente desde que autorizado previamente pela Assembleia Geral.

§ 5º. Até que haja a devida instalação e operação do Consórcio poderá as funções do quadro de pessoal ser realizado por servidores dos municípios integrantes, sem que haja exclusividade e sem que haja custo para o Consórcio.

Art. 31. Compete ao Diretor Executivo:

I – responder pela execução das atividades do Consórcio;

II – propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

III – elaborar as propostas orçamentárias anuais;

IV – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

V – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e responsabilizando-se pela observância dos preceitos da legislação trabalhista;

VI – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nos estatutos.

VII – propor a contratação de serviços de terceiros, assinaturas de convênios e formas de relacionamento com órgãos municipais, estaduais e federais.

TÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I - Disposições Gerais

Art. 32. Somente serão remunerados pelo Consórcio para nele exercer funções os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo I deste estatuto ou alterações realizadas e devidamente aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A atividade da Presidência do Consórcio e dos demais cargos da Diretoria, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerada trabalho público relevante.

Seção II - Dos empregos públicos

Art. 33. Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, nem aos consorciados.

§ 2º. Poderão os municípios consorciados fornecer servidores e ou empregados públicos, observando a legislação vigente de cada Município;

§ 3º. Em qualquer situação, os servidores e ou empregados públicos cedidos para o Consórcio permanecerão vinculados às entidades de origem, não se estabelecendo qualquer tipo de vínculo empregatício bem como equiparação salarial, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei 11.107/05.

Art. 34. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por cargos em comissão e empregados públicos, na conformidade do Anexo I deste instrumento.

§ 1º. Ficam criados os empregos públicos, com suas quantidades, denominações, formas de provimento e respectiva carga horária, conforme disposto no Anexo I e descrição da função, como disposto no Anexo II, que ficam fazendo parte integrante deste estatuto;

§ 2º. Aos cargos em comissão é exigido o nível superior com experiência profissional, e demais cargos serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo I deste estatuto, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Diretoria poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§ 4º. O Consórcio poderá alterar o quadro de pessoal, instituir plano de carreiras, cargos e salários, mediante Resolução, devidamente aprovada pela Assembleia Geral, obedecendo as legislações pertinentes e aplicáveis.

Seção III - Das contratações temporárias

Art. 35. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público, em situação emergencial ou para execução de projetos temporários.

Parágrafo único. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

Art. 36. As contratações temporárias serão automaticamente extintas após 180 (noventa) dias caso não haja o início de inscrições de concurso público para preenchimento efetivo do emprego público neste prazo.

§ 1º. As contratações temporárias terão prazo de até 6 (seis) meses.

§ 2º. O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da contratação inicial.

§ 3º. Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS

Seção I - Do procedimento de contratação

Art. 37. Nas demais contratações que seja inviável à utilização da modalidade pregão, será utilizada a 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 38. Todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio do Consórcio na internet por pelo menos um ano e afixadas na sede do consórcio,

sem prejuízo das publicações na forma obrigatória previsto na legislação vigente.

TÍTULO IV - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 40. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, através de contrato de projeto ou programa, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio e de programas.

§ 2º. Os municípios consorciados contribuirão, ainda, com uma taxa de administração de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços tomados a cada mês, podendo aumentar para, no máximo, 15% (quinze por cento) conforme análise técnica a ser submetida a Assembleia Geral.

§ 3º. Deverá ser estabelecida cláusula penal no contrato de rateio e de programa o qual terá caráter indenizatório na proporção do prejuízo causado ao consórcio na hipótese de atraso ou inadimplência e suspensão, retirada ou exclusão do ente.

Art. 41. O contrato de rateio será celebrado entre os consorciados em cada exercício financeiro, de modo a transferir recursos ao Consórcio.

a) Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio.

Art. 42. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II - DA CONTABILIDADE

Art. 43. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada projeto/programa em relação a cada um de seus titulares.

§ 1º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada programa, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente no que diz respeito aos bens que cada Município tenha adquirido, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade, e a parcela de valor destes bens que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio do Consórcio na internet por pelo menos um ano.

CAPÍTULO III - DOS CONVÊNIOS

Art. 44. O Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas, para atendimento a programa ou projeto de seu interesse.

Art. 45. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados entre entes consorciados ou entre estes e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V - DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I - DO RECESSO

Art. 46. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º. O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão nesse sentido da Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, com a aprovação da maioria dos votos dos consorciados presentes;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO

Art. 47. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou semelhantes a este e se mostrar prejudicial ou incompatível com as atividades e programas executados pelo presente Consórcio, assim considerado pela análise da maioria dos membros em Assembleia Geral.

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

Art. 48. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, com a aprovação da maioria dos votos dos consorciados presentes.

Parágrafo único. Eventual recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral não terá efeito suspensivo.

TÍTULO VI - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 49. A extinção do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas

obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Município consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 51. A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. A critério da Diretoria, os valores poderão ser fixados a menor em relação à aplicação do índice de correção, inclusive para facilitar seu manuseio.

Art. 52. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritos.

Art. 53. Os casos omissos no Contrato de consórcio serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável a espécie.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54. O primeiro Presidente e demais membros eleitos do Consórcio terão mandato até o dia 31 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO III - DO FORO

Art. 55. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro da Comarca da sede do consórcio.

Seguem nome, qualificação e assinaturas de cada um dos PREFEITOS dos Municípios consorciados.

Ibitinga, 05 de setembro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
MUNICÍPIO DE IBITINGA

EDMIR ANTONIO GONÇALVES
MUNICÍPIO DE ITAPOLIS

TOSHIO TOYOTA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

VLADIMIR ANTONIO ADABO
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
MUNICÍPIO DE TABATINGA

ISMAEL EDSON BOIANI
MUNICÍPIO DE IACANGA

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

**ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	NÍVEL	REFERÊNCIA
01	Diretor Executivo	Comissão	Superior	III
02	Agente Administrativo	Celetista	Médio	II
02	Serviços Gerais	Celetista	Fundamental	I

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL

Referência Salarial	Valor da Referência
I	R\$ 1.150,00
II	R\$ 1.800,00
III	R\$ 6.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES**

Denominação	DIRETOR EXECUTIVO
	Descrições
Descrição Sintética da Função	Dirigir, coordenar e fiscalizar os serviços executivos, tanto internos como externos, inclusive em atividades burocráticas e operacionais do consórcio.
Atribuições Típicas	<ul style="list-style-type: none"> - assessorar o Presidente nas questões administrativas e de pessoal; - responder pelas atividades administrativas do Consórcio; - elaborar proposta orçamentária anual e relatório das atividades realizadas, a serem submetidas à apreciação da Assembléia Geral; - elaborar os balanços e balancetes para a ciência da Assembléia geral e devida publicidade; - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada à Assembléia Geral e ao órgão concessor; - responder pela execução das atividades do Consórcio; - assessorar e propor à Assembléia Geral a requisição de servidores municipais para prestarem serviços no Consórcio; - publicar, anualmente no jornal de maior circulação dos municípios consorciados, ou no jornal de maior circulação na região, o balanço anual do Consórcio; - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Atividades devidamente aprovada pela mesma; - autenticar livros de atas e de registros próprios do Consórcio; - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; - fornecer à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal todas as informações que lhes for solicitado; - exercer em sua plenitude o princípio da hierarquia e de chefia junto ao pessoal do consórcio; - assessorar e coordenar as atividades desenvolvidas nos projetos executados pelo Consórcio planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades no sentido de garantir os objetivos almejados, contidos nos respectivos programas de trabalho; - assessorar o Presidente e a Diretoria Executiva na elaboração dos programas de trabalho; - emitir relatórios detalhados mensais do andamento dos Projetos ao Consórcio; - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente do Consórcio;
	Especificações
Provedimento	Comissão
Carga horária	40 horas semanais
Escolaridade	Ensino Superior

Denominação	AGENTE ADMINISTRATIVO
	Descrições
Descrição Sintética da Função	Executar atividades burocráticas e de apoio operacional necessárias para o bom desenvolvimento das finalidades do Consórcio, manuseando computador em sistemas operacionais em apoio ao diretor executivo e a diretoria do Consórcio.
Atribuições Típicas	<ul style="list-style-type: none"> - executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas do Consórcio, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos prestação de informações, digitação em geral e atendimento público; - Efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias de funcionários, contábil e/ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas;

- manusear sistema operacional de microcomputador digitando textos e planilhas em apoio aos serviços específicos e inerentes a atividade administrativa, auxiliando os demais agentes administrativos e respectivas chefias;
- efetivação de protocolo, abertura de processos e procedimentos administrativos, registrando atos e se fazendo acompanhar do trâmite do mesmo, arquivando e fazendo respectivas anotações nos autos dos respectivos processos em auxílio aos demais agentes administrativos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior.

Especificações

Provedimento	Concurso Público – CLT
Carga horária	40 horas semanais
Escolaridade	Ensino Médio

Denominação	SERVIÇOS GERAIS
	Descrições
Descrição Sintética da Função	Executar trabalhos de apoio ao Agente Administrativo, como coleta e de entrega, interno e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, preparar chá, café, sucos e bebidas atendendo aos pedidos do superior, zelando pela boa organização da copa, limpando-a e guardando os utensílios após o respectivo uso, executar serviços destinados de conservar a limpeza do ambiente de trabalho e outras atividades correlatas, acondicionando os detritos acumulados de forma a manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.
Atribuições Típicas	<ul style="list-style-type: none"> - executar tarefas rotineiras de limpeza geral; - executar tarefas rotineiras de limpeza das dependências externas e internas do prédio de Consórcio; - limpar e zelar pela limpeza de todo equipamento de informática; - ser responsável por todos os serviços de copa;

- executar serviços relativos à manutenção física da unidade como: limpeza de salas, móveis e utensílios;
- atender o público, prestando informações ou acompanhando-o dentro do recinto da unidade;
- operar máquinas ou equipamentos de escritório de baixa complexidade técnica;
- conferir documentos de baixa complexidade e pequena importância e distribuir documentos entre os setores;
- colaborar em pequenas tarefas administrativas, sob supervisão;
- cuidar de lavanderias, lavar e passar roupas de uso das unidades;
- executar serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas sob ordem superior, dirigindo-se aos locais determinados, para atender aos interesses dos mesmos; - preparar chá, café, sucos e bebidas atendendo aos pedidos do superior imediato e efetuar a distribuição;
- zelar pela boa organização da copa, limpando-a e guardando os utensílios após o respectivo uso;
- manter a ordem e higiene da copa;
- controlar o material existente e de uso diário;
- conservar a limpeza dos espaços por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pequenos reparos, acondicionando os detritos acumulados de forma a manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestas e outros depósitos apropriados, providenciando os meios manuais para coleta e transporte para condução do lixo a local adequado para a destinação final;
- lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos, se utilizando de meios e equipamentos adequados para a execução das tarefas.
- executar instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações;
- zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Especificações

Provedimento	Concurso Público – CLT
Carga horária	40 horas semanais
Escolaridade	Ensino Fundamental

1 **ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO**
2 **CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CICESP.** Ao 10º dia do mês de Outubro do
3 ano de dois mil e dezoito, às 10h18min, estiveram reunidos na sala de reuniões da
4 Prefeitura Municipal de Ibitinga, localizada Rua Miguel Landim, nº 333, Bairro Centro,
5 na cidade de Ibitinga, com a finalidade de eleger os membros da Diretoria da
6 Assembleia Geral, nos cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro,
7 além de aprovar a Minuta do Estatuto Social, que será doravante denominado como
8 Minuta e definir a Câmara Técnica para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão
9 Integrada de Resíduos Sólidos. Estiveram participando desta reunião os
10 representantes dos municípios integrantes deste consórcio, a saber: como os
11 representantes do Município de Ibitinga, a Prefeita Municipal Sra. Cristina Maria Kalil
12 Arantes, o Vice-prefeito Sr. Frauzo Ruiz Sanches; os representantes do Município de
13 Itápolis, o Prefeito Municipal Sr. Edmir Antônio Gonçalves, a Secretária de
14 Desenvolvimento Ambiental Sra. Natalia Polaco Brambilla; os representantes do
15 Município de Novo Horizonte, o Prefeito Municipal Sr. Toshio Toyota, o Diretor de
16 Gestão Pública Sr. Emerson Leandro Correia Pontes, o Chefe de gabinete Sr. Carlos
17 Alberto Tupinamba; o representante do Município de Borborema, o Prefeito Municipal
18 Sr. Vladimir Antônio Adabo; os representantes do Município de Tabatinga, o Prefeito
19 Municipal Sr. Eduardo Ponquio Martinez, o Diretor de Agricultura e Meio Ambiente Sr.
20 Mauro Pericles Beneli, o Diretor de Finanças Sr. Marcelo Gallati Lima, os
21 representantes do Município de Nova Europa, o Prefeito Municipal Sr. Luis Carlos dos
22 Santos, o Secretário de Infraestrutura e Obras Sr. Ronaldo José Gronr, o Assessor de
23 Governo Sr. Pedro Fontes Borghi, e os representantes do Município de Jacanga, o
24 Controlador Interno Sr. Helio Savio da Cunha Borba, a Secretaria de Agricultura Sra.
25 Cinthya Garcia Veloso Marana e o Coordenador de Saneamento Sr. Carlos Alberto da
26 Silva Bueno. Os trabalhos foram coordenados pelo Sr. Frauzo Ruiz Sanches, que deu
27 abertura a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e convidou a
28 mim, Natalia Polaco Brambilla, para lavrar a presente ata, e ao Sr. Emerson Leandro
29 Correia Pontes para presidir o início da reunião. Antes de passar a palavra ao mesmo,
30 o Sr. Frauzo explanou sobre a necessidade de agilidade do início de atividades, que
31 até agora foi prejudicada pelo tempo necessário para aprovação das Leis autorizativas
32 em todos os municípios, e informou que neste momento todos os municípios já
33 cumpriram esta etapa, sendo assim, todos os interessados municípios que firmaram o
34 Protocolo de Intenções do consórcio se tornou membro integrante, ainda citou que até
35 o momento se passaram pouco mais de um ano desde o início das conversas, mas que
36 este tempo foi importante para a formação de uma estrutura adequada para que
37 pudesse abranger as diversas áreas de maneira que conseguirá se fortalecer e trazer
38 muitos benefícios para a região, e passou a palavra ao Sr. Emerson que primeiramente
39 agradeceu ao Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Itápolis, Sr. Elber
40 Douglas Butarello Rodrigues, pela elaboração da Minuta, e informou que de acordo
41 com o Protocolo de Intenções, este seria automaticamente transformado em Estatuto
42 Social a partir do momento em que as Câmaras Municipais o aprovassem, mas devido
43 a inexistência de especificações de pequenas informações, foi necessário a elaboração
44 de um instrumento a parte, e continuou, dando início a apresentação da Minuta,
45 apontando o Artigo 3º, que em sua redação original previa que os custos do espaço
46 físico e mobiliário da sede do consórcio seria do município sede, e sugeriu que
47 houvesse uma alteração para que este artigo tivesse validade somente enquanto não
48 houvesse uma sede própria e pediu a aprovação dos membros, que não houve
49 nenhuma manifestação contrária e foi aprovado por todos os entes participantes, sendo
50 que passa a ser da seguinte forma: “§ 1º. O Espaço físico e mobiliário necessário ao
51 regular desenvolvimento das atividades será arcado pelo município sede, enquanto não
52 houver a instalação da sede em espaço definitivo.”. Dando continuidade, o Sr. Emerson
53 informou que em seguida seria realizada as eleições para escolha dos membros da
54 Diretoria, e explanou sobre o impedimento dos Chefes do Poder Executivo eleitos a
55 membro da diretoria continuar exercendo seus mandatos dentro do consórcio em

56 período eleitoral, nos casos que o mesmo seja candidato, e informou que existe a
57 previsão do Diretor Executivo assumir o cargo de Presidente do consórcio, e dar
58 celeridade às atividades. Prosseguindo a reunião, e dando continuidade ao tema: cargo
59 de diretor executivo, o Sr. Emerson deu sua opinião com relação a nomeação do
60 mesmo, e informou que de imediato, como ainda não há uma estrutura formalizada do
61 consórcio, pois ainda não existe um CNPJ, ele opina por nomear um servidor municipal
62 que já faça parte do consórcio e conheça o andamento do processo, e solicitou a mim,
63 Natalia Polaco Brambilla, que me colocasse a disposição para realizar os trabalhos
64 iniciais do CICESP até o regular funcionamento do consórcio e contratação de um
65 diretor executivo, sendo que haveria o acúmulo de funções sem remuneração, e eu
66 tomei a palavra e declarei que aceitaria a incumbência se não houvesse posições
67 contrárias dos membros da Assembleia, todos concordaram e o Sr. Emerson retomou
68 a palavra e informou que para esta nomeação seria necessário a inclusão de um novo
69 parágrafo no Artigo 30º da Minuta, objeto de apreciação nesta reunião, e aclarou que
70 neste artigo fica vetado o acúmulo de funções, e sugeriu uma alteração, prevendo que
71 provisoriamente houvesse a possibilidade deste ato, sendo que passaria a ser redigido
72 da seguinte maneira: “§ 5º. Até que haja a devida instalação e operação do Consórcio
73 poderá as funções do quadro de pessoal ser realizado por servidores dos municípios
74 integrantes, sem que haja exclusividade e sem que haja custo para o Consórcio”, e
75 solicitou a manifestação de todos os presentes, que foi acatada e aprovada por todos
76 e eu, Natalia Polaco Brambilla, fui nomeada como Diretora Executiva do consórcio
77 CICESP. Em seguida o Sr. Emerson retomou a palavra e informou que todas as
78 sugestões de alteração da redação original foram solucionadas, e solicitou que fosse
79 declarada a ciência da íntegra da Minuta por todos os participantes e aprovação, e
80 todos os presentes declararam estar cientes e aprovaram esta Minuta que agora passa
81 a ser denominado Estatuto Social. Em seguida, novamente o Sr. Emerson tomou a
82 palavra e informou que seria iniciada a eleição de membros da diretoria, para os cargos
83 de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e solicitou que os interessados
84 para o cargo de Presidente se manifestassem, e o Sr. Vladimir Antônio Adabo tomou a
85 palavra e informou que para facilitar os serviços, o Presidente do Consórcio deveria
86 ser a Prefeita do Município sede do consórcio, Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, e a
87 mesma prontamente informou que aceitaria a sugestão, sendo assim, o Sr. Emerson
88 solicitou a manifestação de opiniões contrária, que não ocorreu, e então a Sra. Cristina
89 foi empossada como Presidente do Consórcio. A partir desta posse, a Sra. Cristina
90 tomou a palavra e passou a presidir a reunião, e informou que daria continuidade às
91 eleições dos demais membros, sendo iniciada pela vice-presidência e sugeriu que este
92 fosse ocupado por ente que esteve uma frequência maior de presença em reuniões
93 realizadas até a data, e sugeriu os Prefeitos de Borborema e Itápolis, o Sr. Vladimir,
94 prefeito de Borborema informou que não havia interesse na vice-presidência, e solicitou
95 que o prefeito de Itápolis, Sr. Edmir Antônio Gonçalves, ocupasse a mesma, e passou
96 a palavra a ele, que aceitou a sugestão e se prontificou a ocupar a vice-presidência.
97 Em seguida a Sra. Cristina retomou a palavra e solicitou a aprovação pelos entes
98 participantes, e esta foi aceita por unanimidade, sendo o Sr. Edmir eleito e empossado,
99 e prosseguiu com a eleição do Secretário, onde foi solicitada a palavra pelo Sr. Frauzo,
100 que informou que em outros consórcios que teve conhecimento, os membros da
101 diretoria se limitam a Presidente e Vice-Presidente, e pelo número de consorciados, a
102 extinção de Secretário e Tesoureiro traria celeridade nos processos, e passou a palavra
103 para manifestações de opiniões, e eu, Natalia, tomei a palavra e opinei que os cargos
104 de diretoria já possuem competências especificadas em estatuto, e que a extinção dos
105 mesmos traria a necessidade de transferir as competências para outro membro, e que
106 deveria ser estudada para não prejudicar o andamento das atividades, e sugeri que
107 esta decisão fosse tomada em uma outra oportunidade quando o consórcio já estivesse
108 em funcionamento, com uma possível alteração do Estatuto Social, todos concordaram
109 e a Sra. Cristina retomou a palavra e solicitou manifestações e sugestões para
110 nomeação de Secretário, e o Sr. Luiz Carlos dos Santos informou que não tinha

111 interesse em ocupar nenhum dos cargos restantes, assim como o Prefeito de Novo
 112 Horizonte o fez, e o Sr. Frauzo tomou a palavra e sugeriu que o Sr. Vladimir ocupasse
 113 o cargo posto em votação, e sugeriu o último cargo, de Tesoureiro ao Prefeito de
 114 Tabatinga, Sr. Eduardo Ponquio Martinez, e informou que devido à proximidade dos
 115 municípios, também facilitaria o andamento dos processos, e as sugestões foram
 116 aceitas por todos, inclusive pelos prefeitos de Borborema e Tabatinga com a restrição
 117 de que o Sr. Eduardo ocupasse o cargo de Secretário, imposta por ele mesmo. A
 118 Presidente retomou a palavra e colocou em discussão e em votação a eleição do Sr.
 119 Vladimir como Tesoureiro e Sr. Eduardo como Secretário, todos acataram as
 120 indicações sem ressalvas e ambos foram eleitos e empossados. Finalizada a escolha
 121 dos membros da Diretoria, a Presidente, Sra. Cristina, passou a palavra a mim, Natalia,
 122 solicitando esclarecimento sobre a formação da Câmara Técnica, eu tomei a palavra e
 123 informei que havia a necessidade inicial de formação de uma Câmara Técnica para
 124 elaboração do Plano Intermunicipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos,
 125 que inclusive já havia sido alertado pelo Sr. Vladimir sobre a necessidade deste Plano
 126 para prosseguimento das atividades do consórcio, e que esta havia sido um
 127 apontamento do Assessor da Secretaria de Meio Ambiente para Consórcios e
 128 Concessões do Estado de São Paulo, Sr. Luigi Longo, e informei que a Secretaria de
 129 Desenvolvimento Ambiental de Itápolis elaborou uma proposta de trabalho para a
 130 elaboração do Plano, e foram entregues aos Chefes do Poder Executivo de cada
 131 município consorciado, e encontra-se anexo à esta Ata, e solicitei a nomeação de um
 132 técnico de cada município envolvido para a formação da Câmara Técnica de Meio
 133 Ambiente, para que esta Câmara Técnica seja criada com a finalidade de elaborar o
 134 PIGIRS e possa integrar o Comitê Gestor para a mesma finalidade, e informei ainda
 135 que esta Câmara Técnica terá a duração de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, até a
 136 finalização deste Plano, que poderá ter duração prorrogada caso seja necessária para
 137 outras atividades a ser efetuada. Todos os participantes da Assembleia concordaram
 138 com a formação da Câmara Técnica de Meio Ambiente e se responsabilizaram em
 139 repassar a proposta ao técnico nomeado para integrar a Câmara citada. Em seguida,
 140 A Presidente colocou a palavra à disposição e não houve manifestação. Nada mais
 141 havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 11h40min, foi lavrada a presente
 142 ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Natália Polaco Brambilla, e pelos
 143 demais presentes.

144 Cristina Maria Kalil Arantes _____

145 Frauzo Ruiz Sanches _____

146 Edmir Antônio Gonçalves _____

147 Natalia Polaco Brambilla _____

148 Toshio Toyota _____

149 Emerson Leandro Correia Pontes _____

150 Carlos Alberto Tupinamba _____

151 Vladimir Antônio Adabo _____

152 Eduardo Ponquio Martinez _____

153 Mauro Pérciles Beneli _____

154 Marcelo Gallati Lima _____

155 Luis Carlos dos Santos _____

156 Ronaldo José Gronr _____

157 Pedro Fontes Borghi _____

158 Helio Savio da Cunha Borba _____

159 Cinthya Garcia Veloso Marana _____

160 Carlos Alberto da Silva Bueno _____

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?



IMAGINE PRA NÓS!

ACESSE: educacaoeptc.blogspot.com.br

Código do Trânsito Brasileiro - Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES - Art. 181 inciso XX - Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas / Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição -Infração: gravíssima; Penalidade: multa; Medida administrativa: remoção do veículo. (Inciso XX incluído pela Lei n. 13.281/16, em vigor a partir de 01/11/16)

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ATENÇÃO!

Este jornal impresso em breve passará a ser um Diário Oficial Eletrônico, seguindo a Lei 4.694/2018. Disponível no: www.ibitinga.sp.gov.br

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1917

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

